



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Processo nº	015/2022
Modalidade Pregão Eletrônico	005/2022
Tipo	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Dotações Orçamentárias nº	Ficha: 013 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.39.00 – Fonte: 100 Ficha: 028 – Dotação: 0202.04.122.0003.2.008 33.90.39.00
1ª Sessão Pública	23/03/2022 às 12h30min – Encerramento do recebimento das Propostas 23/03/2022 às 13h – Início da sessão de disputa
Tipo de Disputa	Aberto e Fechado
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	A presente licitação é restrita à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados são inferiores a R\$80.000,00 (art. 48, inciso I, da LC 123/2006).
Objeto do certame	Registro de preços para futura e parcelada contratação de prestação de serviço de confecção de materiais gráficos – impressos, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.bandeiradosul.mg.gov.br , sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	Ariéla Nogueira Dias – Pregoeira Telefone (35) 3742-1300 licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022
TIPO: Menor Preço por Item

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitações dos diversos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao Registro de preços para futura e parcelada contratação de prestação de serviço de confecção de materiais gráficos – impressos. Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2021, nos termos da **Lei 10.520/02**, com aplicação subsidiária da **Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, **Decreto 218/2020, de 24 de abril de 2020**, regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de Bandeira do Sul/MG, e **Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/2014**.

1 – RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES

1.1- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: Das 12h00min do dia 10/03/2022 até às 12h30min do dia 23/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h do dia 23/03/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.2 Os documentos relativos à habilitação da licitante deverão ser anexados juntamente com a proposta inicial na plataforma, dentro do prazo previsto, conforme Art. 18 Decreto 218 de 24 de abril de 2020, através de meio eletrônico, disponível no site bll.org.br, até o momento sob pena de inabilitação.

2– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, nomeada para cargo de Pregoeira, através da Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2021 e assessorada por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul / MG e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e disponível para acesso no site www.bandeiradosul.mg.gov.br. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços.

2.4 – A licitação será realizada em 49 (quarenta e nove) itens.

2.5 – O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual LOA – 2022, na seguinte classificação:

Ficha: 013 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 028 – Dotação: 0202.04.122.0003.2.008 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 042 – Dotação: 0202.04.122.0003.2.008 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 060 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 – Fonte: 102
Ficha: 061 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 – Fonte: 155
Ficha: 097 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.39.00 – Fonte: 102
Ficha: 098 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.39.00 – Fonte: 155
Ficha: 099 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.39.00 – Fonte: 159
Ficha: 116 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.39.00 – Fonte: 102
Ficha: 117 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.39.00 – Fonte: 155
Ficha: 580 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.39.00 – Fonte: 159
Ficha: 144 – Dotação: 0205.10.305.0005.2.016 33.90.39.00 – Fonte: 159
Ficha: 158 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 159 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 101
Ficha: 160 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 106
Ficha: 161 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 122
Ficha: 162 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 146
Ficha: 163 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 147
Ficha: 219 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 220 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.39.00 – Fonte: 101
Ficha: 221 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.39.00 – Fonte: 146
Ficha: 222 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.39.00 – Fonte: 147
Ficha: 277 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 278 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.39.00 – Fonte: 101
Ficha: 279 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.39.00 – Fonte: 146
Ficha: 280 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.39.00 – Fonte: 147
Ficha: 300 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 301 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.39.00 – Fonte: 101
Ficha: 302 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.39.00 – Fonte: 146
Ficha: 303 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.39.00 – Fonte: 147
Ficha: 324 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.037 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 332 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.038 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 340 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 350 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.043 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 373 – Dotação: 0208.27.812.0008.2.046 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 413 – Dotação: 0210.15.452.0010.2.051 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 460 – Dotação: 0211.15.452.0012.2.057 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 472 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.060 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 473 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.060 33.90.39.00 – Fonte: 129
Ficha: 474 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.060 33.90.39.00 – Fonte: 156
Ficha: 483 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.063 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 515 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.39.00 – Fonte: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 516 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.39.00 – Fonte: 129

Ficha: 517 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.39.00 – Fonte: 156

Ficha: 525 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.059 33.90.39.00 – Fonte: 100

Ficha: 526 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.059 33.90.39.00 – Fonte: 129

Ficha: 527 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.059 33.90.39.00 – Fonte: 142

Ficha: 528 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.059 33.90.39.00 – Fonte: 156

Ficha: 564 – Dotação: 0214.20.606.0014.2.066 33.90.39.00 – Fonte: 100

2.7 – As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços/contrato**, de acordo com a regulamentação apresentada através do **Decreto 060/2010, de 11 de março de 2010**, que regulamenta o registro de preços no âmbito do Município.

2.8 – Às microempresas e empresas de pequeno porte que se interessarem em participar desta licitação são garantidos os benefícios da LC 123/2006 alterada pela 147/2014, mediante a comprovação dessa condição.

2.9 - A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá ser realizada através de apresentação de *certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, de acordo com a instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ocorrerá mediante apresentação pelo licitante dos documentos abaixo discriminados, juntamente com os documentos de habilitação:*

(Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão virtual).

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c) A licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

d) A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.10 – O edital e anexos estão disponíveis para acesso público e download no site www.bandeiradosul.mg.gov.br, sem qualquer custo para o interessado. Não será encaminhado edital através dos correios e e-mail.

2 - DO OBJETO

3.1 – Registro de preços para futura e parcelada contratação de prestação de serviço de confecção de materiais gráficos – impressos, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I a este instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

4.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou outro instrumento que o substitua, é de dois dias úteis, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para contratação.

4.3 – Decorrido o prazo de assinatura sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de dois dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10% (dez por cento).
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato pela inadimplência além do prazo de dois dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Bandeira do Sul - MG pelo período de até cinco anos.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até cinco anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município contratante e a terceiros.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Tesouraria Municipal, no prazo máximo de dez dias, contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.6 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos Anexos.

6.1.1- Que sejam microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

6.2 – A participação nesse pregão eletrônico impõe aos interessados apresentação de toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

6.2.1 - A licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado neste edital, para o recebimento das propostas.

6.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela LC 123/2006 alterada pela 147/2014, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do **ANEXO III**, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP) e apresentar os documentos de que trata o item **2.9** deste edital, estes com os documentos para habilitação.

6.4 - Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Bandeira do Sul / MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98¹.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- d) Reunidas sob forma de consórcio.
- e) Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei 8.666/93

7 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

¹ Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - Os pedidos poderão ser encaminhados à Pregoeira, através do e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br; anexados no Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br; ou protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG no horário de 11:00 às 17:00 horas.

7.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência aos demais licitantes.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, a partir da divulgação do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

8.2 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

8.3 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6 - A licitante deverá fazer constar em sua proposta, **a marca do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

8.6.1 - A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão virtual do pregão eletrônico, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

10.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas no **Decreto 218/2020, de 24 de abril de 2020**.

10.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de **senha privativa**.

10.4 - A **chave de identificação e a senha dos operadores** poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Bandeira do Sul / MG.

10.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bandeira do Sul / MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.7 - No ato do credenciamento, caberá ao licitante demonstrar a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados: data e horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.3 - **É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.**

11.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br e demais telefones para suporte: (41) 99264-7677, (41) 99895-9153, (41) 99946-2689 e (41) 99946-4600.

12. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2- O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 - Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.7 - Não serão aceitas propostas de preços superiores àqueles fixados pelo Município para balizamento da licitação, sob pena de desclassificação da licitante.

12.8 - A Pregoeira, amparada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, poderá promover a correção de lances com valores digitados errados ou situações semelhantes que não impliquem em tratamento diferenciado, mesmo antes do início da disputa de lances.

12.9 - Durante a sessão do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

12.10 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.11 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bandeiradosul.mg.gov.br utilizado para divulgação.

12.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.14- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.15- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15.1- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16- Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso não haja nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado, ou caso em que o licitante esteja encontra-se inabilitado.

12.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do preço proposto.

12.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.18.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

13.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5 - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL

14.1 - A pregoeira solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.2 - A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo (2) duas casas decimais**;
- b) Preço líquido para pagamento na forma deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública deste pregão;
- d) Indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou a procedência; e
- e) Prazos de pagamento e entrega.

14.3 - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.4 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pela proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.5 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

14.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste edital não será considerada para qualquer fim.

14.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital e da legislação indicada no preâmbulo.

15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2 - A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão ou, quando for o caso, após negociação e decisão de aceitação do lance de menor valor.

15.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.4 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pela Pregoeira para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.5 - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - HABILITAÇÃO

16.1 - Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de **60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão virtual**.

16.2 – Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

f) Comprovação de inexistência de **débitos trabalhistas (CNDT)** – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

g) **No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

OBSERVAÇÃO - São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC ARLP}{PC PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) O balanço patrimonial deverá ser do exercício de 2020. As licitantes subordinadas ao regime do Decreto nº 6.022/2007 (SPED Sistema Público de Escrituração Digital) poderão apresentar balanço de 2019). No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.6) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

3 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor total estimado para contratação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.
- b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
- d) declaração que o(a) proponente tomou conhecimento dos termos do instrumento convocatório e inexistência de fato impeditivo.

16.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.1 - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será concedido um prazo de cinco dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

16.3.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

17 – IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1 - Não serão conhecidos impugnações e recursos porventura interpostos intempestivamente.

17.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório deste pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até três dias úteis antes da data fixada para realização da sessão virtual. Os pedidos de providências ou as impugnações poderão ser encaminhados à Pregoeira, através do e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br; anexados no Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br; ou protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG no horário de 11:00 às 17:00 horas.

17.3 – As impugnações serão respondidas pela Pregoeira no prazo de até dois dias úteis, contados do recebimento. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão eletrônico, além da alteração decorrente, resultará designação de nova data para realização da sessão, observado o mesmo prazo de publicação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

17.4 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo no prazo de quinze minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5 - Após a apresentação das contrarrrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, à autoridade competente para decisão, na forma do disposto no art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.

17.6 - O recurso **terá** efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.8 - As razões recursais e contrarrrazões, devidamente assinados, preferencialmente em arquivo PDF, poderão ser encaminhados à Pregoeira, através do e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br; anexados no Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br; ou protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG no horário de 11:00 às 17:00 horas.

18 - ADJUDICAÇÃO

18.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes importará na decadência do direito recursal, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame.

18.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, caberá a autoridade superior a adjudicação da licitação.

19 - HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Compete ao Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, a homologação da licitação.

19.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar a ata de registro de preços e o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e/o contratado consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto 060/2010, de 11 de março de 2010**. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei 10.520/02, observada a ampla defesa e o contraditório.

20.2 - A licitante adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Pregoeira.

20.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

20.2.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, improrrogáveis, contados a partir da sua assinatura.

20.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93.

20.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores da Ata de Registro de Preços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

a) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.

20.5 – O fornecimento, forma, prazos e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

20.6 - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade dos materiais e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição dos itens que tenham a qualidade rejeitada pelo município.

20.7 - Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos itens registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

20.8 – Os preços registrados são fixos e irredutíveis admitindo-se, no entanto, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos exatos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”², da Lei 8.666/93.

20.9 – O detentor da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado nas hipóteses a seguir determinadas, sendo garantido o contraditório e ampla defesa:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

² d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) mediante pedido fundamentado do detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente analisado e aceito pela administração municipal, desde que decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.10 - Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.11 – Obrigação do Detentor da Ata de Registro de Preços

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 08 (oito) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

21 – DO CONTRATO

21.1 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

21.2 – Obrigações do Contratado

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e especificações constantes do Termo de referência.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.3 – Obrigações do Contratante

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência.
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico, indicada no preâmbulo deste edital, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

22.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão eletrônico, observar-se-á as regras do art. 110, da Lei 8.666/93.

22.3 – O Prefeito Municipal de Bandeira do Sul / MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.4 - A apresentação da proposta de preços implicará em declaração de conhecimento e aceitação, por parte das licitantes, de todas as condições previstas neste edital e anexos.

22.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste pregão eletrônico.

22.6 - A adjudicação do objeto licitado não gera à adjudicatária direito à contratação. O direito gerado é de preferência no fornecimento, desde que atendidas as condições pactuadas.

22.7 - É facultado à administração municipal, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.8 - Os casos omissos neste edital de pregão eletrônico serão solucionados pela Pregoeira com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22.9 – Fica eleito o **FORO DA CAMARCA DE CAMPESTRE MG** para dirimir questões decorrentes desta licitação, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que se mostre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.10 - ANEXOS AO EDITAL

- a) **ANEXO I - Termo de Referência**
- b) **ANEXO II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**
- c) **ANEXO III - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
- d) **ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Termos do Instrumento Convocatório e Inexistência de Fatos Impeditivos**
- e) **ANEXO V - Declaração de Emprego de Menor**
- f) **ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços**
- g) **ANEXO VII – Minuta da Ata Registro de Preços**
- h) **ANEXO VIII – Minuta do Contrato.**

Bandeira do Sul, 09 de março de 2022.

Edervan Leandro de Freitas
Prefeito Municipal

Ariéla Nogueira Dias
Pregoeira



De acordo:

Luiz Roberto da Silva
OAB 113.403
Procurador Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 – Registro de preços para futura e parcelada contratação de prestação de serviço de confecção de materiais gráficos – impressos, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, mediante as condições e quantidades contidas abaixo.

1.2– Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, por ser o modal mais abrangente e que tem gerado maior participação e melhores negociações, com a obtenção de preços e condições mais favoráveis à administração municipal.

1.3 – A realização de registro de preços se justifica tendo em vista a necessidade de suprir as necessidades de material gráfico, visto que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados nos diversos setores da Prefeitura Municipal, visando repor e manter o estoque, sendo certo que a quantidade dos produtos poderá sofrer alterações ao longo de doze meses, sendo este o tempo estimado para vigência da Ata de Registro de Preços.

2 – FAVORECIMENTO ME/EPP

Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, nomeada para cargo de Pregoeira, através da Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2021 e assessorada por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

3.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul / MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponível para acesso no site www.bandeiradosul.mg.gov.br. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 – A licitação será realizada em 49 (quarenta e nove) itens.

3.5 – O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.6 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual LOA – 2022, na seguinte classificação:

Ficha: 013 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 028 – Dotação: 0202.04.122.0003.2.008 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 042 – Dotação: 0202.04.122.0003.2.008 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 060 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 – Fonte: 102
Ficha: 061 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 – Fonte: 155
Ficha: 097 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.39.00 – Fonte: 102
Ficha: 098 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.39.00 – Fonte: 155
Ficha: 099 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.39.00 – Fonte: 159
Ficha: 116 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.39.00 – Fonte: 102
Ficha: 117 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.39.00 – Fonte: 155
Ficha: 580 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.39.00 – Fonte: 159
Ficha: 144 – Dotação: 0205.10.305.0005.2.016 33.90.39.00 – Fonte: 159
Ficha: 158 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 159 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 101
Ficha: 160 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 106
Ficha: 161 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 122
Ficha: 162 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 146
Ficha: 163 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 147
Ficha: 219 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 220 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.39.00 – Fonte: 101
Ficha: 221 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.39.00 – Fonte: 146
Ficha: 222 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.39.00 – Fonte: 147
Ficha: 277 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 278 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.39.00 – Fonte: 101
Ficha: 279 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.39.00 – Fonte: 146
Ficha: 280 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.39.00 – Fonte: 147
Ficha: 300 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 301 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.39.00 – Fonte: 101
Ficha: 302 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.39.00 – Fonte: 146
Ficha: 303 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.39.00 – Fonte: 147
Ficha: 324 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.037 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 332 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.038 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 340 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 350 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.043 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 373 – Dotação: 0208.27.812.0008.2.046 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 413 – Dotação: 0210.15.452.0010.2.051 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 460 – Dotação: 0211.15.452.0012.2.057 33.90.39.00 – Fonte: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 472 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.060 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 473 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.060 33.90.39.00 – Fonte: 129
Ficha: 474 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.060 33.90.39.00 – Fonte: 156
Ficha: 483 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.063 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 515 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 516 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.39.00 – Fonte: 129
Ficha: 517 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.39.00 – Fonte: 156
Ficha: 525 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.059 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 526 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.059 33.90.39.00 – Fonte: 129
Ficha: 527 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.059 33.90.39.00 – Fonte: 142
Ficha: 528 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.059 33.90.39.00 – Fonte: 156
Ficha: 564 – Dotação: 0214.20.606.0014.2.066 33.90.39.00 – Fonte: 100

5 – QUANTITATIVO DO OBJETO LICITADO E PREÇO MÉDIO DE MERCADO

5.1 - As quantidades estimadas foram levantadas de acordo com o utilizado nos últimos 12 meses pelos seguintes Departamentos Municipais: Departamento de Administração, EMEF “Professora Adelaide Muniz da Silva”, CMEI “Luiz Carlos Viana”, Departamento de Educação, Cultura, Epidemiologia, Centro de Saúde, PSF e Esportes.

5.2 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que se obriga promover readequação, se forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.3- Salientamos que os preços médios informados correspondem a média aritmética das cotações realizadas em empresas do ramo, sendo que os orçamentos e planilhas de cotação estão em anexo a este Termo de Referência.

RELAÇÃO DE ITENS A SEREM CONFECCIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONFECCIONADOS	UN. MED.	QTD	PREÇO MÉDIO
01	BANNER EM LONA COLORIDA 2 x 1 M ACABAMENTO EM ILHÓS	Unidades	10	R\$ 215,00
02	BANNER EM LONA COLORIDA 200 x 200 CM ACABAMENTO EM ILHÓS	Unidades	10	R\$ 426,66
03	BANNER EM LONA COLORIDA 300 x 200 CM ACABAMENTO EM ILHÓS	Unidades	10	R\$ 620,00
04	BANNER EM LONA COLORIDA 400 x 400 CM ACABAMENTO EM ILHÓS	Unidades	10	R\$ 1.583,33
05	BANNER EM LONA COLORIDA 90 x 120 CM ACABAMENTO EM ILHÓS	Unidades	10	R\$ 125,00
06	BANNERS DE LONA PLÁSTICA, COLORIDOS. TAMANHO DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO PEDIDO.	Metros Quadrados	580	R\$ 173,33
07	BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA CLINICO GERAL, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO 90 X 100MM	Blocos	700	R\$ 2,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

08	BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA GINECOLOGISTA 50 FOLHAS. EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO 90 X 100 MM	Blocos	200	R\$ 2,20
09	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO MÉDICO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21 x 15 CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75 G, ESCRITA PRETA. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	Blocos	200	R\$ 7,46
10	BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21 X 15 CM, EM DUAS VIAS, 1º VIA BRANCA, 2º VIA AMARELA, CARBONADO, GRAMATURA 75 G, ESCRITA PRETA. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	Blocos	400	R\$ 10,93
11	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL, ESCRITO EM PRETO, FRENTE, MEDINDO 18 X 10 CM. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	Blocos	250	R\$ 14,83
12	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21 X 15 CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 G, ESCRITA PRETA. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	Blocos	900	R\$ 7,46
13	BLOCO DE RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR AGENTE COMUNITÁRIO, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75 GR, ESCRITA PRETA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	Blocos	100	R\$ 18,36
14	BLOCO PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS, PEDIATRIA, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO 90 X 100MM	Blocos	100	R\$ 2,20
15	BLOCO PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS, SAÚDE MENTAL, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO 90 X 100 MM	Blocos	10	R\$ 2,20
16	BOLETIM ESCOLAR, PAPEL SULFITE GRAMATURA 160 GR, VERDE CLARO, MEDINDO 23 X 16 CM, ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO.	Unidades	550	R\$ 0,49
17	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL PAPEL SULFITE GRAMATURA 160 GR, VERDE CLARO, MEDINDO 210 X 130 MM, ESCRITO EMPRETO, FRENTE E VERSO.	Unidades	8.000	R\$ 0,21
18	CARTÃO DE CONTROLE PARA DIABÉTICO - PAPEL SULFITE GRAMATURA 160 GR - AZUL CLARO, MEDINDO 210 X 150 MM, ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO.	Unidades	5.000	R\$ 0,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

19	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO MEDINDO 21 CM X 8 CM, ESCRITO EM PRETO, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 180 GR	Unidades	5.000	R\$ 0,21
20	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL MEDINDO 27,5 CM X 16,5 CM, ESCRITO EMPRETO, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 180 GR	Unidades	1.000	R\$ 0,26
21	CARTÃO ESPELHO DE VACINAS MEDINDO 21 CM X 15 CM, ESCRITO EM PRETOFRENTE E VERSO, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 180 GR	Unidades	1.000	R\$ 0,26
22	CARTÃO PARA VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, IMPRESSO FRENTE E VERSO, TAMANHO 10 CM X 10 CM, EM PAPEL SULFITE GRAMATURA 75 G/M2	Unidades	2.000	R\$ 0,13
23	CARTAZ 29,7 X 42CM - IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO	Unidades	9.000	R\$ 10,00
24	CONVITES EM PAPEL LINHO TELADO BRANCO, GRAMATURA 180 G, ESCRITO EM PRETO, TAMANHO 21 X 15 CM.	Unidades	300	R\$ 0,63
25	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO, MEDINDO 114 X 162 MM, GRAMATURA 75 G, COM O TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL.	Unidades	500	R\$ 0,35
26	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, MEDINDO 114 X 229 MM, GRAMATURA 75 G, COM OTIMBRE DA PREFEITURA.	Unidades	500	R\$ 0,36
27	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, MEDINDO 25 X 18 CM, COM O TIMBRE DAPREFEITURA.	Unidades	1.000	R\$ 0,66
28	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, MEDINDO 35 X 25 CM, COM O TIMBRE DAPREFEITURA.	Unidades	800	R\$ 1,00
29	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 21X30CM - PAPEL SULFITE 75 GR, PAPELBRANCO COM ESCRITA VERDE. BLOCO COM 100 FOLHAS.	Blocos	30	R\$ 20,66
30	FICHA DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS 10X7,5CM,GRAMATURA 180 GR.	Unidades	3.000	R\$ 0,11
31	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHOA4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	Blocos	250	R\$ 18,66
32	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR , EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4,GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	Blocos	50	R\$ 16,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

33	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	Blocos	50	R\$ 18,66
34	FICHA DE CONTROLE DE EMISSÃO DE CHEQUE, EM PAPEL BRANCO TAMANHO 15 X 18 CM, ESCRITA EM PRETO, FRENTE. BLOCOS COM 50 FICHAS.	Blocos	100	R\$ 4,60
35	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA, EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	Blocos	20	R\$ 20,66
36	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (FRENTE E VERSO). ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21 X 15 CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 G, ESCRITA PRETA. BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS.	Blocos	50	R\$ 4,63
37	FICHA PARA CONTROLE DIÁRIO DE MORBIDADE, EM PAPEL OFÍCIO BRANCO, MEDINDO 215 X 315, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA VERDE. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	Blocos	300	R\$ 13,63
38	IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE, TAMANHO OFÍCIO II, MEDINDO 215 X 315 MM, TIMBRADO EM PRETO, CONTENDO OS DADOS DA PREFEITURA. BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS.	Blocos	100	R\$ 20,00
39	INFORMATIVO EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 90 GR, COLORIDO, SÓ FRENTE	Unidades	3.000	R\$ 6,00
40	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - PAPEL SULFITE BRANCO - TAMANHO OFÍCIO II - 215 X 315 MM - GRAMATURA 56 GR - ESCRITA PRETA - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	Blocos	130	R\$ 15,00
41	PANFLETO/FLYER PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO OU PAPEL 300G, MEDINDO 21X15 (TAMANHO A5) IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDO	Unidades	60.000	R\$ 0,31
42	PASTA PERSONALIZADA PARA LAUDO DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 250G, TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.	Unidades	1.500	R\$ 9,00
43	REQUISIÇÃO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO - PAPEL SULFITE BRANCO - TAMANHO OFÍCIO II - 215 X 315 MM - GRAMATURA 75 GR - ESCRITA PRETA FRENTE E VERSO - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	Blocos	30	R\$ 20,66
44	REQUISIÇÃO PARA EXAME MAMOGRAFIA - PAPEL SULFITE BRANCO - TAMANHO OFÍCIO II - 215 X 315 MM - GRAMATURA 75 GR -		30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ESCRITA PRETA FRENTE E VERSO - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	Blocos		R\$ 20,66
45	TRIAGEM PARA FISIOTERAPIA - PAPEL SULFITE BRANCO - TAMANHO OFÍCIO II - 215 X 315 MM - GRAMATURA 75 GR - ESCRITA PRETA FRENTE E VERSO - BLOCOCONTENDO 100 FOLHAS	Blocos	60	R\$ 20,66
46	VINIL ADESIVO BRILHANTE PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE TAMANHO A3 SENDO 297 X 420 MM, IMPRESSÃO SÓ FRENTE COLORIDO. CORTERETANGULAR	Unidades	1.000	R\$ 13,53
47	VINIL ADESIVO BRILHANTE PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE TAMANHO A4 SENDO 210 X 297 MM, IMPRESSÃO SÓ FRENTE COLORIDO. CORTERETANGULAR	Unidades	2.000	R\$ 7,10
48	VINIL ADESIVO FOSCO LAMINAÇÃO PARA PISO PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE TAMANHO A3 SENDO 297 X 420 MM, IMPRESSÃO SÓ FRENTE COLORIDO. CORTE RETANGULAR.	Unidades	1.000	R\$ 13,96
49	VINIL ADESIVO FOSCO LAMINAÇÃO PARA PISO PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE TAMANHO A4 SENDO 210 X 297 MM, IMPRESSÃO SÓ FRENTE COLORIDO. CORTE RETANGULAR	Unidades	1.000	R\$ 7,96

OBSERVAÇÃO: Os modelos dos itens a serem confeccionados serão enviados à licitante vencedora juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras.

6- DA CONFEÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

6.1- Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, no prazo de 08 (oito) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras.

6.2- O objeto licitado deverá ser entregue no local designado na AF - Autorização de Fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.

6.3- O objeto licitado será recebido pelo setor solicitante, indicado na Autorização de Fornecimento, através de pessoa responsável.

6.4- Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

máximo de 02 (dois) dias.

6.5- O Objeto licitado deverá ter entrega em no máximo 08 (oito) dias, contados após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Setor de Compras, nos horários de 07h00 às 17h.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas através da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 67, da Lei 8.666/93, é exercida de modo sistemático pela administração municipal, pelos Departamentos solicitantes, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicará ao detentor da Ata de Registro de Preços, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

7.3- O pagamento ao fornecedor pela administração municipal somente ocorrerá mediante aprovação da entrega dos produtos pelos Departamentos solicitantes, que ficarão responsáveis pelas informações e declarações que emitirem.

Rosilaine Marta Silva
Chefe do Setor Municipal de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

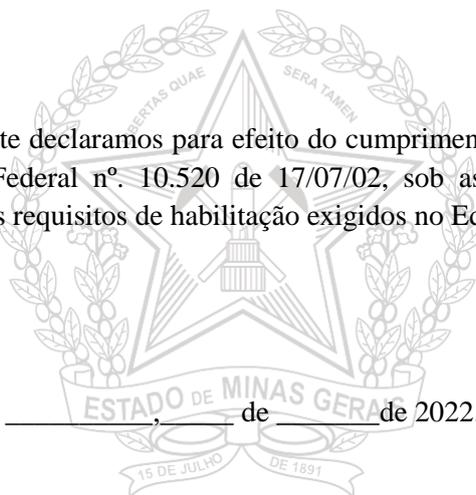
RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ / CPF: _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 015/2022

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.



_____, de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social da empresa) com sede na(endereço), inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)

Obs: Para essa DECLARAÇÃO ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONCOVATÓRIO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ / CPF: _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 015/2022

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2022 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

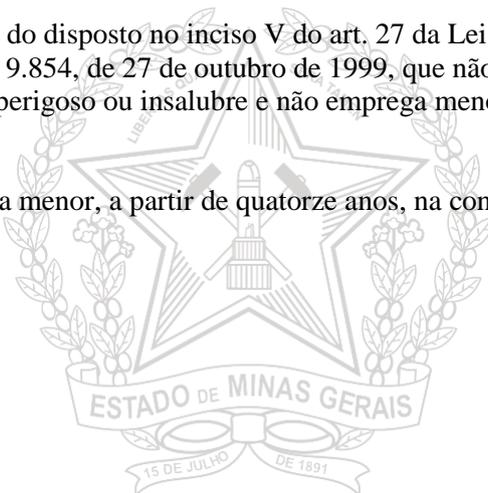
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



Local e data

.....
(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE (FIXO E CELULAR):

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

Nº REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:

DATA DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada contratação de prestação de serviço de confecção de materiais gráficos – impressos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONFECCIONADOS	UN. MED.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BANNER EM LONA COLORIDA 2 x 1 M ACABAMENTO EM ILHÓS	Unidades	10		
02	BANNER EM LONA COLORIDA 200 x 200 CM ACABAMENTO EM ILHÓS	Unidades	10		
03	BANNER EM LONA COLORIDA 300 x 200 CM ACABAMENTO EM ILHÓS	Unidades	10		
04	BANNER EM LONA COLORIDA 400 x 400 CM ACABAMENTO EM ILHÓS	Unidades	10		
05	BANNER EM LONA COLORIDA 90 x 120 CM ACABAMENTO EM ILHÓS	Unidades	10		
06	BANNERS DE LONA PLÁSTICA, COLORIDOS. TAMANHO DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO PEDIDO.	Metros Quadrados	580		
07	BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA CLINICO GERAL, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO 90 X 100MM	Blocos	700		
08	BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA GINECOLOGISTA 50 FOLHAS. EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO 90 X 100 MM	Blocos	200		
09	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO MÉDICO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21 x 15 CM,		200		

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75 G, ESCRITA PRETA. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	Blocos			
10	BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21 X 15 CM, EMDUAS VIAS, 1º VIA BRANCA, 2º VIA AMARELA, CARBONADO, GRAMATURA 75 G, ESCRITA PRETA. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	Blocos	400		
11	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL, ESCRITO EM PRETO, FRENTE, MEDINDO 18 X 10 CM. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	Blocos	250		
12	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21 X 15CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 G, ESCRITA PRETA. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	Blocos	900		
13	BLOCO DE RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR AGENTE COMUNITÁRIO, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75 GR, ESCRITA PRETA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	Blocos	100		
14	BLOCO PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS, PEDIATRIA, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO 90 X 100MM	Blocos	100		
15	BLOCO PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS, SAÚDE MENTAL, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO 90 X 100 MM	Blocos	10		
16	BOLETIM ESCOLAR, PAPEL SULFITE GRAMATURA 160 GR, VERDE CLARO, MEDINDO 23 X 16 CM, ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO.	Unidades	550		
17	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL PAPEL SULFITE GRAMATURA 160 GR, VERDE CLARO, MEDINDO 210 X 130 MM, ESCRITO EMPRETO, FRENTE E VERSO.	Unidades	8.000		
18	CARTÃO DE CONTRAOLE PARA DIABÉTICO - PAPEL SULFITE GRAMATURA 160 GR - AZUL CLARO, MEDINDO 210 X 150 MM, ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO.	Unidades	5.000		
19	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO MEDINDO 21 CM X 8 CM, ESCRITO EM		5.000		

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	PRETO, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 180 GR	Unidades			
20	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL MEDINDO 27,5 CM X 16,5 CM, ESCRITO EM PRETO, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 180 GR	Unidades	1.000		
21	CARTÃO ESPELHO DE VACINAS MEDINDO 21 CM X 15 CM, ESCRITO EM PRETO FRENTE E VERSO, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 180 GR	Unidades	1.000		
22	CARTÃO PARA VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, IMPRESSO FRENTE E VERSO, TAMANHO 10 CM X 10 CM, EM PAPEL SULFITE GRAMATURA 75 G/M2	Unidades	2.000		
23	CARTAZ 29,7 X 42CM - IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO	Unidades	9.000		
24	CONVITES EM PAPEL LINHO TELADO BRANCO, GRAMATURA 180 G, ESCRITO EMPRETO, TAMANHO 21 X 15 CM.	Unidades	300		
25	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO, MEDINDO 114 X 162 MM, GRAMATURA 75 G, COM O TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL.	Unidades	500		
26	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, MEDINDO 114 X 229 MM, GRAMATURA 75 G, COM O TIMBRE DA PREFEITURA.	Unidades	500		
27	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, MEDINDO 25 X 18 CM, COM O TIMBRE DA PREFEITURA.	Unidades	1.000		
28	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, MEDINDO 35 X 25 CM, COM O TIMBRE DA PREFEITURA.	Unidades	800		
29	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 21X30CM - PAPEL SULFITE 75 GR, PAPELBRANCO COM ESCRITA VERDE. BLOCO COM 100 FOLHAS.	Blocos	30		
30	FICHA DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS 10X7,5CM, GRAMATURA 180 GR.	Unidades	3.000		
31	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHOA4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO.	Blocos	250		
32	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR , EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO.	Blocos	50		

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.				
33	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	Blocos	50		
34	FICHA DE CONTROLE DE EMISSÃO DE CHEQUE, EM PAPEL BRANCO TAMANHO 15X 18 CM, ESCRITA EM PRETO, FRENTE. BLOCOS COM 50 FICHAS.	Blocos	100		
35	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA, EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	Blocos	20		
36	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (FRENTE E VERSO). ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21 X 15 CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 G, ESCRITA PRETA. BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS.	Blocos	50		
37	FICHA PARA CONTROLE DIÁRIO DE MORBIDADE, EM PAPEL OFÍCIO BRANCO, MEDINDO 215 X 315, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA VERDE. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	Blocos	300		
38	IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE, TAMANHO OFÍCIO II, MEDINDO 215 X 315 MM, TIMBRADO EM PRETO, CONTENDO OS DADOS DA PREFEITURA. BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS	Blocos	100		
39	INFORMATIVO EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 90 GR, COLORIDO, SÓ FRENTE	Unidades	3.000		
40	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - PAPEL SULFITE BRANCO - TAMANHO OFÍCIO II - 215 X 315 MM - GRAMATURA 56 GR - ESCRITA PRETA - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	Blocos	130		
41	PANFLETO/FLYER PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO OU PAPEL 300G, MEDINDO 21X15 (TAMANHO A5) IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDO	Unidades	60.000		
42	PASTA PERSONALIZADA PARA LAUDO DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 250G, TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.	Unidades	1.500		

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

43	REQUISIÇÃO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO - PAPEL SULFITE BRANCO - TAMANHO OFÍCIO II - 215 X 315 MM - GRAMATURA 75 GR - ESCRITA PRETAFRENTE E VERSO - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	Blocos	30		
44	REQUISIÇÃO PARA EXAME MAMOGRAFIA - PAPEL SULFITE BRANCO - TAMANHO OFÍCIO II - 215 X 315 MM - GRAMATURA 75 GR - ESCRITA PRETA FRENTE E VERSO - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	Blocos	30		
45	TRIAGEM PARA FISIOTERAPIA - PAPEL SULFITE BRANCO - TAMANHO OFÍCIO II - 215 X 315 MM - GRAMATURA 75 GR - ESCRITA PRETA FRENTE E VERSO - BLOCOCONTENDO 100 FOLHAS	Blocos	60		
46	VINIL ADESIVO BRILHANTE PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE TAMANHO A3 SENDO 297 X 420 MM, IMPRESSÃO SÓ FRENTE COLORIDO. CORTERETANGULAR	Unidades	1.000		
47	VINIL ADESIVO BRILHANTE PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE TAMANHO A4 SENDO 210 X 297 MM, IMPRESSÃO SÓ FRENTE COLORIDO. CORTERETANGULAR	Unidades	2.000		
48	VINIL ADESIVO FOSCO LAMINAÇÃO PARA PISO PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE TAMANHO A3 SENDO 297 X 420 MM, IMPRESSÃO SÓ FRENTE COLORIDO. CORTE RETANGULAR.	Unidades	1.000		
49	VINIL ADESIVO FOSCO LAMINAÇÃO PARA PISO PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE TAMANHO A4 SENDO 210 X 297 MM, IMPRESSÃO SÓ FRENTE COLORIDO. CORTE RETANGULAR	Unidades	1.000		

OBSERVAÇÃO: Os modelos dos itens a serem confeccionados serão enviados à licitante vencedora juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

A empresa _____,

1) Declara que é de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitações supra.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2) Todos os impostos e despesas necessárias estão inclusos no preço.
- 3) Prazo de entrega: 08 (oito) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
- 5) Todas as despesas com combustível e manutenção estão inclusas no preço apresentado.
- 6) Todas as despesas com operador e/ou motorista, alimentação e estadias estão inclusas no preço apresentado.

Local e data
Assinatura do representante



RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2022

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

O Município de Bandeira do Sul, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.175.794/0001-90, com sede da Prefeitura localizada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do CPF n°. 972.797.576-34 e do RG n° MG 7.551.894 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Lourenço Lopes, 93, Jardim Primavera, na cidade de Bandeira do Sul/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ n° _____, com sede à _____, n° _____, em _____/_____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, n° _____, em _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente Ata de Registro de preços para futura e parcelada contratação de prestação de serviço de confecção de materiais gráficos – impressos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

A presente Ata decorre do Procedimento Licitatório n° 015/2022, modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2022, homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto n° 060/2010 e Decreto n° 218/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e parcelada contratação de prestação de serviço de confecção de materiais gráficos – impressos

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A presente Ata tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:

(relacionar os itens confeccionados com valores unitários).

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 5.1. O Setor Municipal de Compras emitirá Autorização de Fornecimento à empresa detentora da Ata.
- 5.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a Autorização de Fornecimento.
- 5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 6.1.** Os preços registrados são os que constam na cláusula quarta desta ata.
- 6.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 6.3.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 7.1. O objeto licitado deverá ser entregue na medida da necessidade, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor Municipal de Compras, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.
- 7.2- A Licitante Vencedora deverá entregar o objeto licitado no prazo de até oito dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.3- O local para a entrega dos objetos licitados será indicado na Autorização de Fornecimento.
- 7.4- No ato da entrega os materiais serão vistoriados pela pessoa responsável pelo recebimento.
- 7.5- Na hipótese de rejeição por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 7.6- A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

No preço do objeto licitado, incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 9.1.1.** Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.
- 9.1.2.** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 9.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2 -São obrigações do Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

12.2 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

12.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

12.3.1 – Sem fixação de data-base;

12.3.2 – Sem periodicidade definida.

12.4 - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, aos xxx, de xxxxxxx do ano de 2022.

Edervan Leandro de Freitas
Prefeito Municipal
-Contratante-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-Contratada-
Repres. Legal: **XXXXXXXXXXXX**



Luiz Roberto da Silva
OAB 113.403
Procurador Público

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE:

1.1.1- O MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 972.7976576-34 e da cédula de identidade nº MG 7.551.894, residente e domiciliado à Rua Lourenço Lopes, 93, Jardim Primavera, na cidade de Bandeira do Sul/MG, nesta cidade.

1.2- DA CONTRATADA:

1.2.1- A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de, CEP, neste ato, representada por, brasileiro (a),, detentor do CPF nº..... e Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro....., na cidade de, CEP

1.3- DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1- A presente contratação decorre do **Procedimento Licitatório nº 015/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8666/93, e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o Registro de preços para futura e parcelada contratação de prestação de serviço de confecção de materiais gráficos – impressos.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 As especificações são as constantes no Termo de Referência – Anexo I do processo licitatório e pregão acima mencionados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.2- O valor total do contrato é de R\$_____.

3.1.3 - Os valores unitários descritos para os itens confeccionados são:_____.

3.1.4 – Nos preços estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.2- As despesas do contrato no presente exercício de 2022 serão pagas através da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Ficha: 013 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 028 – Dotação: 0202.04.122.0003.2.008 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 042 – Dotação: 0202.04.122.0003.2.008 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 060 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 – Fonte: 102
Ficha: 061 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 – Fonte: 155
Ficha: 097 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.39.00 – Fonte: 102
Ficha: 098 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.39.00 – Fonte: 155
Ficha: 099 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.39.00 – Fonte: 159
Ficha: 116 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.39.00 – Fonte: 102
Ficha: 117 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.39.00 – Fonte: 155
Ficha: 580 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.39.00 – Fonte: 159
Ficha: 144 – Dotação: 0205.10.305.0005.2.016 33.90.39.00 – Fonte: 159
Ficha: 158 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 159 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 101
Ficha: 160 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 106
Ficha: 161 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 122
Ficha: 162 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 146
Ficha: 163 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 147
Ficha: 219 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 220 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.39.00 – Fonte: 101
Ficha: 221 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.39.00 – Fonte: 146
Ficha: 222 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.39.00 – Fonte: 147
Ficha: 277 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 278 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.39.00 – Fonte: 101
Ficha: 279 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.39.00 – Fonte: 146
Ficha: 280 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.39.00 – Fonte: 147
Ficha: 300 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 301 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.39.00 – Fonte: 101
Ficha: 302 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.39.00 – Fonte: 146
Ficha: 303 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.39.00 – Fonte: 147
Ficha: 324 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.037 33.90.39.00 – Fonte: 100

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 332 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.038 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 340 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 350 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.043 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 373 – Dotação: 0208.27.812.0008.2.046 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 413 – Dotação: 0210.15.452.0010.2.051 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 460 – Dotação: 0211.15.452.0012.2.057 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 472 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.060 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 473 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.060 33.90.39.00 – Fonte: 129
Ficha: 474 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.060 33.90.39.00 – Fonte: 156
Ficha: 483 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.063 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 515 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 516 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.39.00 – Fonte: 129
Ficha: 517 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.39.00 – Fonte: 156
Ficha: 525 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.059 33.90.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 526 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.059 33.90.39.00 – Fonte: 129
Ficha: 527 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.059 33.90.39.00 – Fonte: 142
Ficha: 528 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.059 33.90.39.00 – Fonte: 156
Ficha: 564 – Dotação: 0214.20.606.0014.2.066 33.90.39.00 – Fonte: 100

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de até 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 - As especificações e quantitativos estão descritas no Termo de Referência – Anexo I e na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência.
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 - O Departamento Municipal de Compras emitirá AF (autorização de fornecimento) à empresa contratada.

8.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a AF, e terá um prazo de 08 (oito) dias úteis para efetuar a entrega do objeto licitado.

8.3. A não entrega dos itens confeccionados será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital e neste contrato.

8.4 – Os produtos objeto deste contrato, serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) correspondentes aos serviços efetivamente prestados, verificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, O pagamento poderá ser feito preferencialmente através de depósito em **conta corrente da Caixa Econômica Federal, Emissão de Boletão ou no Balcão da Tesouraria**, o prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura, contados a partir do recebimento da documentação da contratada (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), após a efetiva execução devidamente analisada e aceita pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, quando couber.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento de produtos consignados na Ata de Registro de Preços;
- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos requisitados;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução da ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da ata, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.2.2 – multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor do fornecimento que der causa, por dia de atraso na entrega dos produtos/serviços, até o 30º (trigésimo) dia útil;
- b) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do fornecimento que der causa, pelo atraso na entrega do produto/serviços, superior a 30 (trinta) dias úteis, com a possível rescisão contratual.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a Ata, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

10.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -

MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá ser recolhida pela VENCEDORA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.2.2.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total efetivamente contratado.

10.2.3 - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) retardar a execução do pregão;
- d) solicitar cancelamento de item registrado.

10.2.4 - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a VENCEDORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4- O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos a Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1-Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2-A contratada só poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, com autorização prévia e expressa da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao mesmo, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.2 - A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 - Integram este Contrato a proposta vencedora e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

12.4 - Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

12.5 - O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais.

12.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Campestre-MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.8- E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram.

Bandeira do Sul, _____ de _____ de 2022.

Edervan Leandro de Freitas
Prefeito Municipal

Contratada



Visto jurídico:

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br